Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PALÁCIO 10 DE OUTUBRO - PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200

FONE (0152) 83-2410 - CEP 18.500 - LARANJAL PAULISTA - SP

CGC 46 634 606/0001-80

LEI Nº 1.811, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1991

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação imóvel que especifica e dá outras providências.

Eu, VICENTE DI SANTI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado receber por doação gratuíta imóvel de propriedade de LUIZ PONCE DO AMARAL e OUTROS com as seguintes medidas e confrontações:

"Faz frente para a Rua Nicola Deneno, medindo 10,40m, mesma medida nos fundos com a Travessa Luiz Defácio. Do lado esquerdo de quem de frente olha o imóvel, mede 250,92m, confrontando-se com terreno de Luiz Ponce do Amaral e Outros e do lado direito de quem olha de frente o imóvel, mede 251,47m, confrontando-se com terreno de Luiz Ponce do Amaral e Outros, fechando-se o perímetro com uma área de 2.844,92m2."

Parágrafo único - A doação gratuíta de que trata o artigo 1º, desta Lei, destina-se a abertura de uma rua entre a Rua Nicola Deneno e Rua Luiz Defácio, conforme croqui que faz parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, serão cobertas com os recursos consignados no orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 2 de dezembro de 1.991.

Vicente Di Santi
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=.=. Laranjal Paulista, 2/dezembro/1.991.=

Benjamin Sposito
Secretário de Expediente

Registrada às fls. 32, do Livro de Registro de Leis nº 12.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=. Laranjal Paulista, 02/12/91.

José Thomé
Secretário Adjunto